Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 068, 069 v
l. 11

LEI Nº 1.619, DE 12 DE JULHO DE 1.976

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 652.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito adicional de Cr$ 652.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

		Cr$
	0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	II-Poder Executivo	
	e) Portaria	
26.0 / 3120 / 03070202	-- Material de Consumo.....	15.000,00
	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	b) Serviço de Tributação	
6.1 / 3111.02/03080302	-- Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....	30.000,00
8.1 / 3130 / 03080302	-- Serviços de Terceiros.....	10.000,00
	4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	a) Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SERM)	
2.4 / 3120 / 16885312	-- Material de Consumo	
	a) com recursos do próprio Município.....	120.000,00
	6-EDUCAÇÃO E CULTURA	
	a) Ensino de 1º Grau	
2.6 / 3120 / 08421882	-- Material de Consumo.....	5.000,00
3.6 / 3130 / 08421882	-- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
	f) Educação Física e Desportos	
14.6 / 3124 / 08462242	-- Instituições Municipais....	70.000,00
	g) Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural	
	I-Biblioteca Pública Municipal "Dr. Nilo Peçanha"	
15.6 / 3111 / 08482472	-- Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....	19.000,00
17.6 / 3130 / 08482472	-- Serviços de Terceiros.....	1.000,00
	7-SAÚDE	
	Assistência Social	

2.7 / 3140 / 13754282 -- Encargos Diversos..... 15.000,00
8-BEM ESTAR SOCIAL
b) Vantagens a Servidores
II-Salário-Família
7.8 / 3275 / 15824942 -- Salário-Família..... 17.000,00
9-SERVIÇOS URBANOS
d) Limpeza Pública
11.9 / 3120 / 10603252 -- Material de Consumo..... 100.000,00
f) Ruas e Avenidas
15.9 / 3120 / 10603252 -- Material de Consumo..... 150.000,00
g) Praças, Parques e Jardins
18.9 / 3120 / 10603282 -- Material de Consumo..... 20.000,00
j) Cemitérios
23.9 / 3120 / 13764482 -- Material de Consumo..... 12.000,00
k) Oficina de Reparação de Veículos
25.9 / 3120 / 16885312 -- Material de Consumo..... 13.000,00
l) Obras Diversas
26.9 / 3140 / 03070202 -- Encargos Diversos..... 30.000,00
m) Almoxarifado
29.9 / 3120 / 03070212 -- Material de Consumo..... 20.000,00.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das verbas do orçamento municipal corrente abaixo discriminadas:

0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
II-Poder Executivo
a) Gabinete do Prefeito Cr$
15.0 / 3144 / 03070202 -- Festividades e atividades culturais..... 27.000,00
4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
b) Comunicações
I-Telefones Rurais
5.4 / 3120 / 05221342 -- Material de Consumo..... 51.000,00
9-SERVIÇOS URBANOS
b) Serviços de Águas
5.9 / 4120 / 13764471 -- Serviços em Regime de Programação Especial
a) com recursos do próprio Município..... 200.000,00
d) Limpeza Pública
12.9 / 4133 / 10603251 -- Automóveis, caminhões e outros veículos..... 292.500,00
l) Obras Diversas
27.9 / 4120 / 03070201 -- Serviços em Regime de Programação Especial..... 81.500,00.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente